

REGIMENTO DA COMISSÃO MISTA

1. A Comissão Mista é constituída por 4 (quatro) Conselheiros.
2. O Presidente do Conselho Deliberativo poderá, na eventual falta de integrantes da comissão, convocar qualquer Conselheiro, de forma que a Comissão seja composta, sem solução de continuidade, por no mínimo 4 membros.
3. A Comissão Mista reúne-se sempre que houver necessidade para entrevista de novos candidatos a sócios do clube.
4. A entrevista de novos candidatos deverá ser feita no mínimo por 1 (um) dos conselheiros integrantes da comissão e pelo menos um representante da Gerência Executiva do Clube. Quando o candidato for apresentado por um membro da comissão mista a entrevista deverá ser feita por outro membro;
5. Para ser admitido ou readmitido a sócio proprietário, o candidato a sócio deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 5.1 Apresentar todos os documentos solicitados pela secretaria do clube.
 - 5.2 Proposta para Sócios assinada (se preenchido eletronicamente e enviada por e-mail à secretaria, deverá ser escaneada com assinatura).
 - 5.3 Se não conhecer nenhum sócio do clube para fazer a sua indicação, como previsto na "Proposta para Sócio", deverá destacar isso na própria proposta.
 - 5.4 Comparecer à entrevista que será feita pela comissão mista.
 - 5.5 Após ser informado sobre a sua aprovação para integrar o quadro de sócios deverá pagar as taxas de transferência de título e administrativas ao clube, seguindo o que foi acordado com a Diretoria Financeira e Gerência;
 - 5.6 Apresentar o título patrimonial livre de qualquer ônus quando adquirido de sócio em processo de desligamento.
 - 5.7 Cumprir a carência de 12 (doze) meses e após este período obter nova aprovação da comissão mista.
6. A Gerência do clube tem as seguintes responsabilidades:
 - 6.1 Fornecer todas as informações necessárias ao candidato a sócio para que esse possa se associar ao Clube.
 - 6.2 Apresentar as dependências do Clube.
 - 6.3 Entregar o formulário "Proposta para Sócios" para preenchimento por parte do candidato.
 - 6.4 Fornecer explicações acerca do procedimento de pagamento de todas as taxas e aquisição de título.
 - 6.5 Enviar eletronicamente o estatuto do clube para que o candidato já tenha ciência dele antes da entrevista a ser feita pela comissão mista.
 - 6.6 Informar sobre a disponibilidade de vagas para barcos.
 - 6.7 Uma vez que a secretaria recebeu a proposta para sócio preenchida e assinada bem como todos os documentos mencionados acima, deverá afixar a proposta pelo prazo de 30 dias no quadro de avisos do clube.
 - 6.8 Passados os 30 dias mencionados acima, deverá entrar em contato com os integrantes da Comissão Mista para marcar a entrevista presencial com o

- candidato. Nesse mesmo momento, deverá encaminhar por e-mail a proposta para sócios do candidato a ser entrevistado aos integrantes da comissão mista.
- 6.9 Encaminhar o relatório de avaliação do candidato a sócio, elaborado pelo membro da comissão mista durante a entrevista a todos os integrantes da comissão, à Comodoria e Presidência do Conselho.
- 6.10 Informar por escrito o candidato sobre a sua aprovação à integração ao quadro social ou sua rejeição.
- 6.11 Coordenar o pagamento das taxas de transferência e administrativa.
- 6.12 Controlar o prazo de 12 meses que o associado admitido deverá cumprir. Quando o sócio chegar aos 11 meses do período probatório, a secretaria deverá informar a comissão mista, comodoria, presidência do conselho e gerência executiva sobre a chegada do final do prazo de “experiência do sócio”.
- 6.13 Informar aos integrantes da Comissão Mista, Presidência do Conselho e Comodoria quaisquer intercorrências relativas ao sócio em experiência no período.
- 6.14 Ao término do período probatório do novo sócio (passados 11 meses de sua associação) deverá enviar o seu “de acordo” ou rejeição por escrito aos integrantes da comissão, Comodoria e Presidência do Conselho.
7. A Comissão Mista tem as seguintes responsabilidades:
- 7.1 Avaliação das propostas de candidatos enviados pela secretaria.
- 7.2 Comparecer às entrevistas agendadas para avaliação dos candidatos a sócio.
- 7.3 Fornecer explicações sobre a filosofia e procedimentos do clube bem como sanar as dúvidas dos entrevistados.
- 7.4 Elaboração e assinatura de relatório de avaliação do candidato após o término da entrevista.
- 7.5 Quando receber da secretaria do clube a informação sobre o término do período probatório do novo sócio (passados 11 meses de sua associação) deverá enviar o seu “de acordo” ou rejeição por escrito aos integrantes da comissão, Comodoria, presidência do conselho e gerência administrativa.
8. A Comodoria e Presidência do Conselho têm as seguintes responsabilidades:
- 8.1 Tomar conhecimento dos candidatos a sócios que serão entrevistados.
- 8.2 Analisar os relatórios elaborados pela comissão mista após a entrevista com os candidatos.
- 8.3 Aprovar ou rejeitar a admissão do candidato para integrar o quadro social do clube através de e-mail ou de outra forma escrita à Gerência Executiva do Clube, secretaria e comissão mista.
- 8.4 Quando receber da secretaria do clube a informação sobre o término do período probatório do novo sócio (passados 11 meses de sua associação) deverá enviar o seu “de acordo” ou rejeição por escrito aos integrantes da comissão, comodoria, presidência do conselho e gerência administrativa.
9. O novo sócio, para sua aprovação (passados 11 meses do período probatório), não poderá receber mais rejeições do que metade do número de “de acordos”.
10. Os candidatos a sócios terão a taxa de transferência de título devolvida em um só pagamento quando não confirmada sua admissão. Da devolução serão descontadas as despesas administrativas no valor equivalente a 10% sobre o valor da taxa de transferência.

11. As propostas de sócios rejeitadas somente poderão ser reapresentadas depois de decorrido o prazo de 1 (um) ano de sua rejeição, salvo requerimento da Comodoria ou do Presidente do Conselho Deliberativo.
12. O candidato recusado apenas poderá frequentar o Clube como convidado, salvo parecer justificado em contrário da Comissão Mista e aprovado pelo Conselho Deliberativo.
13. A recusa da segunda proposta como sócio será definitiva e imutável, não podendo mais apresentar nova proposta para sócio.
14. No curso do processo de admissão, o candidato só poderá frequentar o Clube com autorização da Gerência Administrativa e Presidência do Conselho ou como convidado.
15. O candidato a sócio apenas poderá ter barco no clube após aprovação de associação da Comissão Mista, Comodoria, Presidência do Conselho e após pagamento das taxas de transferência e administrativas.
16. Será mantido sigilo acerca dos documentos pessoais constantes do processo de admissão.
17. Este regimento poderá ser alterado pela maioria do Conselho Deliberativo.